

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano XX | Edição nº 2892



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	5
Conselhos Municipais	5
Convocação	5
Extrato - Termo de Colaboração	6
Secretaria de Contratações Públicas	7
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Aviso de Licitação	7
Convocação	8
Dispensas	9
Secretaria de Finanças	10
Atos Administrativos	10
Notificações	10
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	11
Atos Administrativos	11
Autuações	11
Secretaria de Saúde	12
Departamento de Compras	12
Cotações	12
Dispensas	21
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	23
Atos Administrativos	23
Notificações	23
Departamento de Compras	27
Cotações	27
Licitações e Contratos	28
Atas de registro de preço	28
Sessão Fracassada	44

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	45
Atos Legislativos	45
Ordem do Dia	45
Licitações e Contratos	47
Errata	47
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	50
Licitações e Contratos	50
Aviso de Licitação	50
Chamamento Público	50
Comunicados	50
Convocação	50
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	52
Outros Atos	52



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.233, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), de conformidade com o art. 41, Inc. I da Lei Federal 4.320/64 e Lei nº 6.555 de 30 de dezembro de 2024, para suplementação da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Fonte de Recursos: 94 – Recursos Próprios da Administração Indireta

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
17	Saneamento	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico	
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 760.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 760.000,00

Art. 2º Proveniente de Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 04 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/SAEC

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO**

Prezados (as) Senhores (as).

O Conselho Municipal sobre Drogas, Lei nº 5.480 de 08 de Novembro de 2013, CONVOCA os Senhores Conselheiros e demais interessados, para a Reunião Ordinária a ser realizada no **dia 10 de setembro de 2025, às 08h30, na Casa dos Conselhos, na Rua Ceres, 80, Nosso Teto, Catanduva-SP**, com a seguinte ordem do dia:

Pauta:

- Leitura da Ata anterior;
- Certificação Cebas/DEPAD - Informações importantes;
- Fórum Mulheres – Informações importantes relacionadas ao COMAD;
- Campanha de Combate à venda e distribuição de Bebidas Alcolólicas à Menores;
- Ações de Combate à venda e uso de Cigarros Eletrônicos "Vapes" à menores - PL Nº 6161, DE 2023;
- Finalização do Cronograma de Ações e Eventos do COMAD - 2º Semestre;
- Roda de Conversa sobre Drogas - Organização e definição do Local;
- Concurso Cultural ou de Redação do COMAD;
- Caminhada do COMAD;
- Agendamento de visita às Comunidades Terapêuticas e Casas de Acolhimento;
- Outros informes.

Atenciosamente,

Alex de Britto Almeida
Presidente do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD

Rua Ceres, 80, esquina com a Av. Antonio Girol, Bairro Nosso Teto, Catanduva/SP
Telefone: 17.3521.1020
e-mail: comad@catanduva.sp.gov.br

**Extrato - Termo de Colaboração**

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19336/2024

OBJETO: AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO PROTEÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Data da Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura

	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Valor
1	Associação Assistencial, Promocional E Educacional Ortega Josué - APEOJ	R\$ 69.301,58
2	Associação Beneficente Paulo de Tarso	R\$ 69.301,58
3	Associação Pão Nosso - APN	R\$ 69.301,58
4	Casa de Apoio a Criança - ABRIGO	R\$ 69.301,58
5	Casa de Apoio a Criança – Casa Lar Clara e Francisco	R\$ 69.301,58
6	Educandário São José	R\$ 69.301,58
7	Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva - IDVC	R\$ 69.301,58
8	Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro	R\$ 69.301,58
9	Associação Assistencial, Promocional E Educacional Irmã Angela – APIA	R\$ 69.301,58
10	Associação Lar da Criança Lola Zancaner	R\$ 69.301,58
11	Associação Recomeçar de Catanduva	R\$ 69.301,58
12	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 69.301,58

Catanduva, 09 de setembro de 2025.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Catanduva

CMDCA

Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto

CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25177****CONCORRÊNCIA Nº 19/2022****CONTRATO Nº 28/2023****ADITAMENTO Nº 05****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, neste ato representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e a empresa **CONSTRANI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 74.307.562/0001-19, sediada à Av. Dr. Andrade e Silva, nº 604-A, Centro, CEP 15.400-106, na cidade de Olímpia- SP com endereço eletrônico constrani@constrani.com.br, e telefone (17) 99602-8597, neste ato representada por **CARLOS CÉSAR ZULIANI**, brasileiro, casado, empresário e engenheiro civil, portador do RG nº 15.206.309 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 082.648.158-20, residente e domiciliado à Praça Rui Barbosa, nº 11 - Apto 51, Centro, CEP 15400-081, na cidade de Olímpia - SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **CONCORRÊNCIA Nº 19/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25177**, objeto - **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia, para a "Construção da 2ª Via de Acesso e Rotatória", na avenida Otávio Adami até a avenida Projetada II - Nova Catanduva III - Catanduva-SP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 28/2023 consoante permissão e nos termos da Cláusula Sexta contida no ajuste original;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 120 (cento de vinte) dias, compreendendo o período de 08/09/2025 à 06/01/2026. Justifica-se a necessidade conforme consta nas fls. 02;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial;

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/08/17731. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de MICROCOMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE "COMPUTADOR GAMER", originais do fabricante, de acordo com a

necessidade, a fim de atender a implantação do projeto “e-Sports Team Catanduva”, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/09/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/09/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04 de setembro de 2025. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025 - Objeto: Seleção de empresas interessadas em implantar ou expandir unidades no município de Catanduva, por meio da alienação onerosa com encargos de 08 (OITO) lotes, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 827, de 8 de março de 2016, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos”.

Após análise pela Comissão de Contratação, dos documentos de habilitação das empresas participantes, foi constatado que as licitantes abaixo mencionadas, descumpriram parcialmente o exigido no edital, conforme segue:

JOMINI LOGÍSTICA LTDA

Não apresentou a Declaração do Anexo II exigida no edital;

IZABELA MARIA TORRES COLNAGUI

Não apresentou a Declaração do Anexo II exigida no edital;

Não apresentou a Declaração do Anexo VI do edital (declaração de pleno conhecimento do local). OBS: Foi apresentado a Declaração do Anexo V atestando que a empresa visitou as dependências do local, mas nesse caso, era de obrigação da Prefeitura fornecer, caso a empresa tivesse interesse em realizar a visita técnica;

P.A. BANHOS RETÍFICA DE MOTORES LTDA

Não apresentou a Declaração do Anexo II exigida no edital;

Não apresentou a Declaração do Anexo VI do edital (declaração de pleno conhecimento do local). OBS: Foi apresentado a Declaração do Anexo V atestando que a empresa visitou as dependências do local, mas nesse caso, era de obrigação da Prefeitura fornecer, caso a empresa tivesse interesse em realizar a visita técnica;

LUCAS ALEXANDRE DE ALMEIDA JARDI

Não apresentou a Declaração do Anexo II exigida no edital;

Não apresentou a Declaração do Anexo VI do edital (declaração de pleno conhecimento do local). OBS: Foi apresentado a Declaração do Anexo V atestando que a empresa visitou as dependências do local, mas nesse caso, era de obrigação da Prefeitura fornecer, caso a empresa tivesse interesse em realizar a visita técnica;

Imperioso ressaltar, a Lei Municipal nº 827/2016, instituiu o programa de Desenvolvimento Empresarial na cidade. Conforme muito bem detalhado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, o êxito do presente certame, terá grande impacto em Catanduva, dado a relevância econômica, o desenvolvimento empresarial rentável, geração de empregos, investimento externo e o fomento sustentável do progresso de nossa cidade.

Contudo, a despeito das falhas observadas pelas empresas que atenderam parcialmente o edital, entendemos que são passíveis de serem sanadas. E explicamos o porquê desse entendimento. Licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, segundo critérios objetivos predeterminados, a proposta de contratação mais vantajosa para a Administração, assegurando-se a ampla participação dos interessados, com observância de todos os requisitos legais exigidos.

Trata-se, portanto, de procedimento formal, cronológico, não admitindo, ao menos em primeira análise, atos verbais, salvo aqueles, que pela sua própria natureza, são praticados durante as sessões públicas.

Contudo, não se pode confundir os termos “procedimento formal” e “formalismo”, os quais possuem grande



diferença. O saudoso Hely Lopes Meirelles, no livro “Licitação e Contrato Administrativo” (2010) explicou que “*procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos ou fases*”. E complementa “*Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as suas exigências (...)*”.

O art. 147, da nova lei, dispõe que, constatadas irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual, a regra primeira e o pressuposto a ser seguido é o saneamento do vício, ou seja, meras inconformidades que não causam maiores prejuízos às finalidades administrativas devem ser convalidadas – a convalidação dos vícios “de menor gravidade”, inclusive, deve ser a regra a ser observada no agir administrativo como um todo, sendo a convalidação, pois, se possível, um ato vinculado.

Ante o exposto, em atenção aos princípios da eficiência, da economicidade, do formalismo moderado, do interesse público e da razoabilidade, com base no parecer jurídico e ratificação da autoridade superior, a presente comissão, **CONCEDE prazo de 2 (dois) dias úteis**, para as licitantes interessadas apresentarem a documentação supramencionada, **do dia 05/09/2025 a 08/09/2025**, das 8h até às 17h, sito, Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, na Secretaria de Contratações Públicas, 5º andar – Paço Municipal.

Catanduva/SP, 04 de setembro de 2025

OZÓRIO AP. MORAIS

Membro

LOURIVAL FORMIS JUNIOR

Membro

EDILAINE DA SILVA

Membro

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/08/16866

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE KIT DE ADAPTAÇÃO PARA VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, MARCA FIAT, MODELO TITANO, PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** o procedimento de que se cogita em favor a **VOTOTECH VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.257.407/0001-60.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE KIT DE ADAPTAÇÃO PARA VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, MARCA FIAT, MODELO TITANO, PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 04 de setembro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CNPJ: 45.122.603/0001-02

03/09/2025

15:43:38

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Emitido em : 03/09/2025 as 11:42 horas

Notificação Nº 11579/2025

Identificação do Notificado

Inscrição: 2119001

Nome/Razão Social: ANTONIO CARLOS LIMA DE ALMEIDA

CPF: 032.913.788-30

Endereço: RUA ABAETE nº 100 -
PARQUE RESIDENCIAL SANTA PAULA
CATANDUVA - SP - CEP: 15802-375

Caracterização da Notificação

Fica o contribuinte acima identificado NOTIFICADO do lançamento do preço público referente ao serviço de demolição da edificação, retirada e destinação do entulho conforme processo nº 8572/2024 - DEFESA CIVIL CATANDUVA.

Após publicação desta NOTIFICAÇÃO o processo será encaminhado a Defesa Civil para prosseguimento.

Receita	Lançamento	Principal	Multa	Valores			Total
				Juro	Correção	Desconto	
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	159/2025-0	34.635,88	0,00	0,00	0,00	0,00	34.635,88
Total:		34.635,88	0,00	0,00	0,00	0,00	34.635,88

Observações

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
4178/2025	RUBENS MASSUCIO RUBINHO	CARANGOLA Nº 110	13	10	MUDOU-SE
4181/2025	RUBENS MASSUCIO RUBINHO	CARANGOLA Nº 110	13	9	MUDOU-SE
4186/2025	RUBENS MASSUCIO RUBINHO	CARANGOLA Nº 80	13	7	MUDOU-SE
4187/2025	RUBENS MASSUCIO RUBINHO	CARANGOLA Nº 70	13	6	MUDOU-SE
4189/2025	RUBENS MASSUCIO RUBINHO	CARANGOLA Nº 60	13	5	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 07846/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO EM CABOS NEURODYN / ULTRASSON E INFRAVERMELHOS – UNIDADE CRI /SOLO SAGRADO - , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **08/09/2025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de setembro de 2025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO EM CABOS NEURODYN / ULTRASSON E INFRAVERMELHO –UNIDADE CRI /SOLO SAGRADO

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção visa a manutenção em Equipamentos de fisioterapia

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO EM CABOS NEURODYN	Serviço	03
02	CABOS ULTRASSON	Serviço	01
03	INFRAVERMELHO	Serviço	02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.
- 9.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

Almoxarifade de materiais Rua São Paulo 777 portão 7 Catanduva SP

Contato: (17) 3531-5307

Orcamentos: patrimônio.saude@catanduva.sp.gov.br

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX.452-938-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL ORÇAMENTOS: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 03 de setembro de 2025

GUSTAVO H MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 07846/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COTAÇÃO Nº 7860/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo:

- a. Identificação da empresa: Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação;
- b. Descrição do item de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e conter as seguintes informações: concentração ou dosagem do item, forma farmacêutica, apresentação da embalagem primária e secundária a ser fornecida, marca (nome fantasia), fabricante, número do registro do produto no Ministério da Saúde, valor unitário e valor total do item;

A proposta deverá estar devidamente assinada pelo responsável, e enviada através do e-mail: compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br, até às 17h00min. do dia 09/09/2025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9338, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 04 de Setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde
Central de Abastecimento Farmacêutico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID.
1	Ácido tricloroacético 50% - frasco 10 ml	2	frasco
2	Ácido tricloroacético 70% - frasco 10 ml	1	frasco

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta cotação deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social;
- CNPJ;
- Certidão Negativa de débito Federal;
- Certidão Negativa de débito Estadual;
- Certidão Negativa de débito Municipal;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pará, nº 255, Centro, Catanduva/SP, das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta feira.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Mariana Lubeno

MATRICULA: 93378

CARGO: Almoxarife

EMAIL: compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Central de abastecimento Farmacêutico

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº xxxx/2025**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: E-MAIL: WHATS APP:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
b) – valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 7823/25**

Considerando o valor estimado de R\$ 6.600,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a 52.198.560 VALDIR ANTONIO DA SILVA , CNPJ nº 52.198.560/001-04 . Visando à **CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DE IMPRESSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 03 DE SETEMBRO 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 07866/24**

Considerando o valor estimado de R\$ 3.270,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: **CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME** CNPJ nº 14.413.666/0001-13 . Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DOS ANIMAIS CASTRADOS NO CASTRA MÓVEL com fulcro no art. 75 inciso VIII da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 04 DE SETEMBRO DE 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

122411 - RUA BRASIL 703 CASA 1
137115 - RUA CEARA 1125
155940 - RUA GOIAS 220
149915 - RUA GOIAS 41
149916 - RUA GOIAS 70
153872 - RUA GOIAS 212 COMERCIO
143789 - RUA GOIAS 640
170180 - RUA GOIAS 722
147640 - RUA GOIAS 829 FUNDOS
143788 - RUA GOIAS 951
147634 - RUA GOIAS 1064
164369 - RUA GOIAS 1250
156832 - PCA DA INDEPENDENCIA 53
156835 - PCA DA INDEPENDENCIA 175
147561 - RUA SAO PAULO 154
143479 - RUA SAO PAULO 216
170160 - RUA SAO PAULO 320 FUNDOS
147444 - RUA SAO PAULO 452
170153 - RUA SAO PAULO 623
143673 - RUA SAO PAULO 645
147513 - RUA SAO PAULO 669
164336 - RUA SAO PAULO 702
170157 - RUA SAO PAULO 757
156802 - RUA ADOLFO LORENSINI 11 CASA 1
116179 - TRA TAUFIK SOUBHIA 54
150404 - RUA FENIX 459
161346 - RUA FENIX 168
167145 - RUA FENIX 218
167229 - RUA FENIX 348
167143 - RUA ALAMO 86
161329 - RUA ALAMO 126
136548 - RUA ALAMO 166
125055 - RUA ALAMO 211
161355 - RUA ALAMO 251
139688 - RUA ALAMO 261
167142 - RUA ALAMO 349
167206 - RUA ALAMO 369
148288 - RUA FLAMBOYAND 35
161351 - RUA FLAMBOYAND 55
167195 - RUA FLAMBOYAND 148
138036 - RUA FLAMBOYAND 317
136500 - RUA FLAMBOYAND 346
125056 - RUA JACARANDA 66
161349 - RUA JACARANDA 116
132576 - RUA JACARANDA 179
124911 - RUA JACARANDA 199
161344 - RUA JACARANDA 329

139509 - RUA BELO HORIZONTE 699
172278 - PCA DAS AMERICAS 103 FUNDOS
116167 - PCA DAS AMERICAS 103
164351 - RUA GOIAS 55
133320 - RUA GOIAS 109
170193 - RUA GOIAS 249 LIG.R.12 OUTUBRO
166049 - RUA GOIAS 702
165241 - RUA GOIAS 787
149924 - RUA GOIAS 907
170712 - RUA GOIAS 1030
133325 - RUA GOIAS 1152
116176 - PCA DA INDEPENDENCIA 42
116150 - PCA DA INDEPENDENCIA 82 deriv 72
143677 - RUA SAO PAULO 90
165047 - RUA SAO PAULO 190 DERIV
153593 - RUA SAO PAULO 244 DERIV
147558 - RUA SAO PAULO 402
170151 - RUA SAO PAULO 528
164344 - RUA SAO PAULO 644
164327 - RUA SAO PAULO 668
149909 - RUA SAO PAULO 691
133268 - RUA SAO PAULO 752
133296 - RUA SAO PAULO 811
142366 - RUA ADOLFO LORENSINI 52
156649 - AVE VENANCIO LIMA FERREIRA 54
167140 - RUA FENIX 68
136576 - RUA FENIX 188
138192 - RUA FENIX 268
126681 - RUA FENIX 398
147933 - RUA ALAMO 111 DERIV. - FUNDOS
167149 - RUA ALAMO 136
138041 - RUA ALAMO 171
139353 - RUA ALAMO 221
161330 - RUA ALAMO 256
167193 - RUA ALAMO 309
124915 - RUA ALAMO 354
167237 - RUA ALAMO 394
141227 - RUA FLAMBOYAND 45
138043 - RUA FLAMBOYAND 108
138184 - RUA FLAMBOYAND 208
167189 - RUA FLAMBOYAND 326
135040 - RUA FLAMBOYAND 357
136533 - RUA JACARANDA 76
138182 - RUA JACARANDA 126
125068 - RUA JACARANDA 196
138181 - RUA JACARANDA 320
141000 - RUA JACARANDA 339



167869 - RUA JACARANDA 340	138183 - RUA MAGNOLIA 69
155195 - RUA MAGNOLIA 79 DERIV	124904 - RUA MAGNOLIA 109
164836 - RUA MAGNOLIA 225	135127 - RUA MAGNOLIA 225 DERIV
132770 - RUA MAGNOLIA 285	125053 - RUA MAGNOLIA 325
153631 - RUA PERNAMBUCO 484 DERIV	149123 - AVE SAO DOMINGOS 711 BAR LADO FORA MERCADO
115030 - RUA PERNAMBUCO 21	116135 - RUA PERNAMBUCO 51
114274 - RUA PERNAMBUCO 63	127511 - RUA PERNAMBUCO 112 Lig. Rua Para
165342 - RUA PERNAMBUCO 115 DERIV	114224 - RUA PERNAMBUCO 236
132700 - RUA PERNAMBUCO 278	133151 - RUA PERNAMBUCO 416
118864 - RUA PERNAMBUCO 459	171699 - RUA PERNAMBUCO 459 DERIV
118921 - RUA PERNAMBUCO 470	122150 - RUA PERNAMBUCO 472 DERIV
116441 - RUA PERNAMBUCO 620	129299 - RUA PERNAMBUCO 664 FUNDOS
119462 - RUA PERNAMBUCO 664	116499 - RUA PERNAMBUCO 669
156225 - RUA PERNAMBUCO 684	116682 - RUA PERNAMBUCO 691
158200 - RUA PERNAMBUCO 716	157690 - RUA PERNAMBUCO 755
158379 - RUA PERNAMBUCO 869	146676 - RUA PERNAMBUCO 1031
118791 - RUA PERNAMBUCO 1229	150030 - RUA PERNAMBUCO 1234
158773 - RUA PERNAMBUCO 1257	118932 - RUA PERNAMBUCO 1284
165511 - RUA PERNAMBUCO 1319 DERV./COMERCIO	159134 - RUA PERNAMBUCO 1452
120187 - RUA PERNAMBUCO 1461	160553 - RUA PERNAMBUCO 1473
122126 - RUA PERNAMBUCO 1511	151295 - RUA PERNAMBUCO 1516
126096 - RUA PERNAMBUCO 1521	165498 - RUA PERNAMBUCO 1597 DERIV
135720 - RUA PERNAMBUCO 1600 CASA 1	135721 - RUA PERNAMBUCO 1600 CASA 2
127209 - RUA PERNAMBUCO 1600	164286 - AVE SAO DOMINGOS 595 CASA 2
164272 - AVE SAO DOMINGOS 573 ANT 605	164276 - AVE SAO DOMINGOS 803
154875 - AVE SAO DOMINGOS 873	143449 - AVE SAO DOMINGOS 899
149827 - AVE SAO DOMINGOS 909	164264 - AVE SAO DOMINGOS 939
162357 - AVE SAO DOMINGOS 1060	143444 - AVE SAO DOMINGOS 1095
164277 - AVE SAO DOMINGOS 1310	165543 - AVE SAO DOMINGOS 1540
143450 - AVE SAO DOMINGOS 1560	154965 - RUA SERGIPE 817 COMERCIAL
128866 - RUA ALAGOAS 152	161058 - RUA ALAGOAS 442
136676 - RUA ALAGOAS 536	147912 - RUA ALAGOAS 643
138830 - RUA ALAGOAS 755	138840 - RUA ALAGOAS 762
139171 - RUA ALAGOAS 833	133999 - RUA ALAGOAS 862
140204 - RUA ALAGOAS 886	131378 - RUA ALAGOAS 898
168674 - RUA ALAGOAS 1129	116157 - PCA DA REPUBLICA 55
132171 - PCA DA REPUBLICA 68	156817 - PCA DA REPUBLICA 111
116142 - PCA DA REPUBLICA 132	149492 - RUA SERGIPE 43
170025 - RUA SERGIPE 111	131881 - RUA SERGIPE 235
156746 - RUA SERGIPE 479	158227 - RUA SERGIPE 516
170066 - RUA SERGIPE 560	170080 - RUA SERGIPE 628
164280 - RUA SERGIPE 689	147400 - RUA SERGIPE 734
133055 - RUA SERGIPE 739	149858 - RUA SERGIPE 807
147403 - RUA SERGIPE 817	127553 - RUA SERGIPE 827
170156 - RUA SERGIPE 860	158221 - RUA SERGIPE 928
170170 - RUA SERGIPE 994 CASA 4	147567 - RUA SERGIPE 998 CASA 2
133308 - RUA SERGIPE 1019	133311 - RUA SERGIPE 1040
131383 - RUA SERGIPE 1078	147633 - RUA SERGIPE 1088
139924 - RUA BAHIA 460	172391 - RUA MINAS GERAIS 1180 CASA
172199 - RUA BAHIA 1416 DERIV 1414	155273 - RUA MINAS GERAIS 1680 POÇO
173058 - RUA BAHIA 6	129279 - RUA BAHIA 118
150907 - RUA BAHIA 487 DERIV.	129242 - RUA BAHIA 487
129208 - RUA BAHIA 507	120977 - RUA BAHIA 539
111715 - RUA BAHIA 542	112066 - RUA BAHIA 569
112073 - RUA BAHIA 599	112384 - RUA BAHIA 600
112214 - RUA BAHIA 666	121228 - RUA BAHIA 703
122960 - RUA BAHIA 735 FUNDOS	123004 - RUA BAHIA 735
111829 - RUA BAHIA 810	123024 - RUA BAHIA 829
112437 - RUA BAHIA 841	112768 - RUA BAHIA 986
113876 - RUA BAHIA 1014	112714 - RUA BAHIA 1023
112203 - RUA BAHIA 1102	125128 - RUA BAHIA 1178
112468 - RUA BAHIA 1185	112830 - RUA BAHIA 1220
126601 - RUA BAHIA 1235	112449 - RUA BAHIA 1272
124988 - RUA BAHIA 1294	112450 - RUA BAHIA 1304
112593 - RUA BAHIA 1420	113408 - RUA BAHIA 1432



165340 - RUA BAHIA 1497 DERIVACAO	113596 - RUA BAHIA 1497
115960 - RUA MINAS GERAIS 900	162625 - RUA MINAS GERAIS 1130 DERIV 2
116043 - RUA MINAS GERAIS 1170	115241 - RUA MINAS GERAIS 1207
115273 - RUA MINAS GERAIS 1302	155902 - RUA MINAS GERAIS 1364
115300 - RUA MINAS GERAIS 1393	144173 - RUA MINAS GERAIS 1618
136017 - RUA MINAS GERAIS 1692 PARTE B	127779 - RUA MINAS GERAIS 1698
166812 - RUA MINAS GERAIS 510 CASA 4	150756 - RUA CUIABA 1535 AP. 31
141097 - RUA CUIABA 1535 AP. 33	172633 - RUA CUIABA 1535 AP. 54
114269 - RUA CUIABA 18	113993 - RUA CUIABA 28
116060 - RUA CUIABA 60	132183 - RUA CUIABA 249
132441 - RUA CUIABA 339	116366 - RUA CUIABA 349
141081 - RUA CUIABA 377	132690 - RUA CUIABA 380
116182 - RUA CUIABA 905 =CASA=	151974 - RUA CUIABA 905 DERIV/COM.
132071 - RUA CUIABA 942	116539 - RUA CUIABA 1221
116193 - RUA CUIABA 1255	116266 - RUA CUIABA 1269
116194 - RUA CUIABA 1329	132552 - RUA CUIABA 1349
160534 - RUA CUIABA 1381 FRENTE	114301 - RUA CUIABA 1415
149062 - RUA CUIABA 1438 DERIV/FDS	114297 - RUA CUIABA 1441
135184 - RUA CUIABA 1490	131647 - RUA CUIABA 1520
158253 - RUA CUIABA 1530	116282 - RUA CUIABA 1556
132348 - RUA CUIABA 1588	116535 - RUA CUIABA 1605
114089 - RUA MINAS GERAIS 137	113982 - RUA MINAS GERAIS 138
114170 - RUA MINAS GERAIS 296	112971 - RUA MINAS GERAIS 312
160529 - RUA MINAS GERAIS 420 FRENTE	113089 - RUA MINAS GERAIS 420
116124 - RUA MINAS GERAIS 580 LIG P CEARA	160527 - RUA MINAS GERAIS 590 CASA/ ANT.600 FUNDOS
146567 - RUA MINAS GERAIS 655 SALA 1 - L. R. BELO HORIZONTE	132065 - RUA MINAS GERAIS 657 SALA 2-L. R. BELO HORIZONTE
114617 - RUA MINAS GERAIS 661 BAR-L. R. BELO HORIZONTE	171205 - RUA MINAS GERAIS 783 Deriv/R. 7 de FEV
140371 - RUA MINAS GERAIS 783 Lig. rua 7 de Fev	113197 - RUA MINAS GERAIS 809
113223 - RUA MINAS GERAIS 833	113937 - PCA MONSENHOR ALBINO 2
116039 - PCA MONSENHOR ALBINO 18	167094 - RUA ARACAJU 586 DEV-592
172678 - RUA BELO HORIZONTE 761 DERIV 749	119257 - RUA ARACAJU 15
115337 - RUA ARACAJU 40	115760 - RUA ARACAJU 95
115679 - RUA ARACAJU 107	118295 - RUA ARACAJU 195
144386 - RUA ARACAJU 204	136758 - RUA ARACAJU 485
158264 - RUA ARACAJU 508 LIGADO PELA R. MARANHÃO,1065	122190 - RUA ARACAJU 793
136612 - RUA ARACAJU 865	115449 - RUA ARACAJU 907
136696 - RUA ARACAJU 1141	115664 - RUA ARACAJU 1151
156811 - PCA 9 DE JULHO 176 POCO	132166 - PCA 9 DE JULHO 181 liG. r. Recife
132703 - RUA RECIFE 94	114575 - RUA RECIFE 159
114576 - RUA RECIFE 163	157091 - RUA RECIFE 256
114396 - RUA RECIFE 259	139073 - RUA RECIFE 323
132946 - RUA RECIFE 599	132807 - RUA RECIFE 701
116787 - RUA RECIFE 872	114746 - RUA RECIFE 877
114671 - RUA RECIFE 888 FRENTE	156980 - RUA RECIFE 917
114749 - RUA RECIFE 976	114750 - RUA RECIFE 1016
157000 - RUA RECIFE 1108	127945 - RUA DA HUMILDADE 24
159538 - RUA DA TEMPERANCA 24	122308 - RUA DA EMPATIA 31
160658 - RUA DA GENTILEZA 31	128178 - RUA DA GENEROSIDADE 34
132296 - RUA DA PERSEVERANÇA 35	158336 - RUA DA EMPATIA 39
160651 - RUA DA PIEDADE 39	133130 - RUA DA GENTILEZA 40
160649 - RUA DA GENEROSIDADE 42	122236 - RUA DA JUSTICA 42
128262 - RUA DA PIEDADE 47	128268 - RUA DA GENTILEZA 47
122307 - RUA DA EMPATIA 47	160675 - RUA DA MATURIDADE 47
128165 - RUA DA DEDICAÇÃO 48	122284 - RUA DA PERSEVERANÇA 59
160613 - RUA DA HUMILDADE 64	132235 - RUA DA HUMILDADE 65
158339 - RUA DA EMPATIA 66	132498 - RUA DA COMPAIXÃO 68
122243 - RUA DA PERSEVERANÇA 68	122237 - RUA DA JUSTICA 72
132234 - RUA DA HUMILDADE 73	128179 - RUA DA GENEROSIDADE 74
132875 - RUA DA DEDICAÇÃO 75	122242 - RUA DA PERSEVERANÇA 76
132658 - RUA DA MISERICORDIA 82	122317 - RUA DA HUMILDADE 88
160668 - RUA DA TEMPERANCA 88	159507 - RUA DA GENEROSIDADE 89
122333 - RUA DA COMPAIXÃO 89	132458 - RUA DA HUMILDADE 89
132229 - RUA DA EMPATIA 90	160585 - RUA DA PERSEVERANÇA 91
159427 - RUA DA HUMILDADE 97	160605 - RUA DA EMPATIA 98
132311 - RUA DA DISCIPLINA 99	158315 - RUA DA PERSEVERANÇA 100



128155 - RUA DA COMPAIXÃO 105	127936 - RUA DA EMPATIA 106
132891 - RUA DA GENEROSIDADE 106	122283 - RUA DA PERSEVERANÇA 107
160583 - RUA DA PERSEVERANÇA 108	160664 - RUA DA TEMPERANCA 111
132670 - RUA DA MATURIDADE 111	132221 - RUA DA EMPATIA 111
132603 - RUA DA PIEDADE 112	159432 - RUA DA HUMILDADE 112
159488 - RUA DA COMPAIXÃO 113	132454 - RUA DA EMPATIA 114
160619 - RUA DA MISERICORDIA 114	127907 - RUA DA PERSEVERANÇA 115
128432 - RUA DA MATURIDADE 119	159425 - RUA DA HUMILDADE 121
158330 - RUA DA DISCIPLINA 122	122341 - RUA DA DEDICAÇÃO 123
128162 - RUA DA COMPAIXÃO 124	159542 - RUA DA TEMPERANCA 128
122311 - RUA DA HUMILDADE 129	158317 - RUA DA PERSEVERANÇA 131
128154 - RUA DA COMPAIXÃO 131	132218 - RUA DA DISCIPLINA 131
159495 - RUA DA COMPAIXÃO 132	132289 - RUA DA PERSEVERANÇA 132
132233 - RUA DA HUMILDADE 137	122310 - RUA DA EMPATIA 140
160582 - RUA DA PERSEVERANÇA 140	122336 - RUA DA COMPAIXÃO 142
159543 - RUA DA MATURIDADE 143	133136 - RUA DA TEMPERANCA 144
132519 - RUA DA GENEROSIDADE 146	160584 - RUA DA PERSEVERANÇA 147
160631 - RUA DA DEDICAÇÃO 147	159438 - RUA DA MISERICORDIA 149
132288 - RUA DA JUSTICA 150	159534 - RUA DA TEMPERANCA 151
132511 - RUA DA DEDICAÇÃO 152	132666 - RUA DA DEDICAÇÃO 155
122302 - RUA DA DISCIPLINA 155	133126 - RUA DA GENTILEZA 159
128153 - RUA DA COMPAIXÃO 161	122244 - RUA DA PERSEVERANÇA 163
159499 - RUA DA DEDICAÇÃO 163	132669 - RUA DA MATURIDADE 167
128257 - RUA DA PIEDADE 167	128152 - RUA DA COMPAIXÃO 169
127951 - RUA DA MISERICORDIA 173	160599 - RUA DA EMPATIA 175
159515 - RUA DA PIEDADE 176	127931 - RUA DA EMPATIA 178
159436 - RUA DA MISERICORDIA 181	132610 - RUA DA TEMPERANCA 183
160654 - RUA DA GENTILEZA 183	132491 - RUA DA COMPAIXÃO 185
122328 - RUA DA MISERICORDIA 186	127950 - RUA DA MISERICORDIA 189
159524 - RUA DA GENTILEZA 191	132138 - RUA DA DISCIPLINA 194
122339 - RUA DA DEDICAÇÃO 201	158331 - RUA DA DISCIPLINA 203
132495 - RUA DA COMPAIXÃO 204	127896 - RUA DA JUSTICA 206
132484 - RUA DA MISERICORDIA 210	122300 - RUA DA DISCIPLINA 211
132605 - RUA DA GENTILEZA 213	122239 - RUA DA JUSTICA 215
133122 - RUA DA PIEDADE 216	158337 - RUA DA EMPATIA 218
127925 - RUA DA DISCIPLINA 219	127897 - RUA DA JUSTICA 222
159519 - RUA DA PIEDADE 224	132659 - RUA DA COMPAIXÃO 225
127937 - RUA DA HUMILDADE 225	132309 - RUA DA DISCIPLINA 226
131980 - RUA DA JUSTICA 230	160624 - RUA DA COMPAIXÃO 233
160578 - RUA DA JUSTICA 238	128177 - RUA DA GENEROSIDADE 242
122295 - RUA DA DISCIPLINA 242	128164 - RUA DA DEDICAÇÃO 249
132655 - RUA DA MISERICORDIA 250	160595 - RUA DA DISCIPLINA 252
160616 - RUA DA MISERICORDIA 253	122338 - RUA DA DEDICAÇÃO 257
158338 - RUA DA EMPATIA 258	132505 - RUA DA DEDICAÇÃO 264
159423 - RUA DA HUMILDADE 265	132881 - RUA DA GENEROSIDADE 273
160579 - RUA DA JUSTICA 278	132880 - RUA DA GENEROSIDADE 281
158340 - RUA DA HUMILDADE 281	132487 - RUA DA COMPAIXÃO 289
159484 - RUA DA COMPAIXÃO 297	122330 - RUA DA COMPAIXÃO 305
122234 - RUA DA JUSTICA 342	132127 - AVE DA FRATERNIDADE 665
132302 - AVE DA FRATERNIDADE 680	132129 - AVE DA FRATERNIDADE 688
122290 - AVE DA FRATERNIDADE 704	132125 - AVE DA FRATERNIDADE 713
160591 - AVE DA FRATERNIDADE 736	160592 - AVE DA FRATERNIDADE 752
132124 - AVE DA FRATERNIDADE 753	158325 - AVE DA FRATERNIDADE 768
132673 - AVE DA FRATERNIDADE 792	122291 - AVE DA FRATERNIDADE 800
158328 - AVE DA FRATERNIDADE 808	158323 - AVE DA FRATERNIDADE 867
127913 - AVE DA FRATERNIDADE 896	

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 156/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE VIBRAÇÃO PARA CONJUNTO MOTO-BOMBAM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 11/09/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 04 de setembro de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 157/2025 - PARA LICITAÇÃO: REGISTROS DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO DE ARTE, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TAIS COMO, BANNERS, FAIXAS, PLACAS EM PVC E ACM, PLOTAGENS DE VEÍCULOS OFICIAIS, INSULFILM, ADESIVOS E CORRELATOS E AINDA REMOÇÃO DOS ADESIVOS JÁ CONSTANTES DOS ITENS, PARA APLICAÇÃO DOS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 18/09/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 04 de setembro de 2025

Setor de Compras

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 1495/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25
CÓDIGO AUDESP: 2025000000025

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025, processo administrativo n.º 1495/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONECTRONIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TERMINAIS E CONECTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.459.950/0001-82, localizada na Rua Antônio de Barros nº 517, Tatuapé, São Paulo - SP, CEP 03089-000, neste ato representada por **IGOR FROIMAN PARADA**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 28.751.325-7 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 282.381.898-70, residente na Rua Coronel Gustavo Santiago nº 86 - Apto. 13, Vila Zilda, São Paulo - SP, CEP 03069-030, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE CABOS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA AUTOMAÇÃO DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado (perfazendo o valor total de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONECTRONIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TERMINAIS E CONECTORES LTDA							
LOTE 1	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	INFORMAR MARCA / MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	001.038.330	Cabo de comando 300V, flexível PP 2x1,0mm ² .	m	500	Marca: Telefio Modelo: Pptelf Flex	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
2	001.038.351	Cabo de comando 300V, flexível PP 3x1,0mm ² .	m	2000	Marca: Telefio Modelo: Pptelf Flex	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00
3	001.038.352	Cabo de comando 300V, flexível PP 4x1,0mm ² .	m	2000	Marca: Telefio Modelo: Pptelf Flex	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00
4	001.038.315	Cabo de instrumentação 300V, 2x1,00mm ² , com blindagem em fita aluminizada mais dreno, NBR 10300.	m	500	Marca: Telefio Modelo: Sintelf	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
5	001.038.353	Cabo de instrumentação 300V, 3x1,00mm ² , com blindagem em fita aluminizada mais dreno, NBR 10300.	m	2000	Marca: Telefio Modelo: Sintelf	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
6	001.038.354	Cabo de instrumentação 300V, 4x1,00mm ² , com blindagem em fita aluminizada mais dreno, NBR 10300.	m	2000	Marca: Telefio Modelo: Sintelf	R\$ 6,31	R\$ 12.620,00
TOTAL LOTE 1 R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 98894-7, Agência 0002, Banco Itaú**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.5. Multa:
- 10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 03 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

IGOR FROIMAN PARADA
CONECTRONIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TERMINAIS E CONECTORES
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000025/25

Processo: 1495/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CABOS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA AUTOMAÇÃO DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço de cabos elétricos específicos para automação de unidades de captação e reservação de água da SAEC.

1.1. O objeto pretendido enquadra-se com bem comum e não contínuos.

2. JUSTIFICATIVAS

O registro de preços tem como principal finalidade estabelecer os parâmetros técnicos indispensáveis à correta especificação dos cabos elétricos utilizados nos sistemas de instrumentação e comando que integram os processos de automação da captação, reservação e distribuição de água. Esses cabos são componentes críticos para o pleno funcionamento dos sistemas automatizados, uma vez que garantem a comunicação eficiente entre os diversos equipamentos e sensores instalados nas unidades operacionais.

Considerando a importância desses sistemas para a continuidade e eficiência do abastecimento de água, é fundamental assegurar que os cabos elétricos estejam sempre disponíveis em estoque, em quantidade suficiente e com as especificações adequadas. A pronta reposição desses materiais, em caso de falha, desgaste ou necessidade de substituição, é essencial para evitar interrupções na coleta e transmissão de dados de monitoramento, o que pode comprometer o controle em tempo real das operações.

Além disso, a indisponibilidade desses cabos pode resultar na perda de informações relevantes para o sistema de supervisão e controle, impactando diretamente na tomada de decisões operacionais. Em situações mais críticas, a ausência de reposição imediata pode levar à interrupção parcial ou total do fornecimento de água à população, ocasionando prejuízos sociais e operacionais significativos.

Dessa forma, o registro de preços se apresenta como uma ferramenta estratégica, não apenas para garantir economicidade e agilidade nas aquisições futuras, mas também para assegurar a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas automatizados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA MARCA PERTENCER A QUALIFIO

A especificidade da aplicação exige materiais confiáveis e que estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, uma vez que falhas nos condutores elétricos podem provocar curtos-circuitos, superaquecimentos, falhas na isolação ou ainda comprometer a comunicação entre os cabos de comando e o CLP (Controlador Lógico Programável), afetando diretamente a confiabilidade e a continuidade da operação de sistemas de automação, controle de processos e acionamentos eletromecânicos.

O mercado nacional de fios e cabos elétricos é vasto e diversificado, abrigando uma multiplicidade de fabricantes. No entanto, persistem casos recorrentes de produtos que não atendem aos requisitos mínimos estabelecidos por normas técnicas brasileiras, como a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR NM 280 (Condutores de cobre) e normas específicas de desempenho e segurança do Inmetro. Fiscalizações conduzidas por órgãos como o Inmetro e o Procon, além de reportagens investigativas, têm evidenciado a presença de fios e cabos irregulares, que utilizam cobre de baixa pureza, isolamentos subdimensionados, ausência de certificações, entre outros vícios ocultos que comprometem gravemente a segurança da instalação elétrica. Vejamos algumas notícias:

- **Inmetro identifica irregularidades em 14 marcas de fios e cabos vendidos no Brasil:**

O Inmetro coletou amostras de fios, cabos e cordões elétricos em cinco estados, identificando produtos fora dos padrões de segurança exigidos

Fonte: <https://www.qualifio.org.br/blog/saiu-no-fantastico-inmetro-identifica-irregularidades-em-14-marcas-de-fios-e-cabos-vendidos-no-brasil>

- **Operação Energia Segura: Inmetro fiscaliza mais de 14 milhões de metros de fios e cabos elétricos em todo o País:** A operação encontrou irregularidades em 32.300 metros de fios e cabos, destacando a utilização de quantidade inferior de cobre na fabricação dos produtos.

Fonte: <https://www.ipem.mg.gov.br/2020-10-22-18-21-06/2020-10-22-18-25-18/story/756-operacao-energia-segura-inmetro-fiscaliza-mais-de-14-milhoes-de-metros-de-fios-e-cabos-eletricos-em-todo-pais>

- **Ipem-SP destrói cerca de 20 toneladas de fios e cabos elétricos irregulares:** Produtos fora das especificações técnicas, com quantidade insuficiente de cobre, foram apreendidos durante fiscalização no estado de São Paulo. ([IPEM SP](#))

Fonte: <https://www.ipem.sp.gov.br/index.php/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2024/ipem-sp-destrui-cerca-de-20-toneladas-de-fios-e-cabos-eletricos-irregulares>

- **Cerca de 70 mil metros de fios elétricos irregulares foram apreendidos pelo Procon em Goiás:** A operação resultou na apreensão de fios não aprovados pelo órgão fiscal, que podem causar aumento no consumo de energia e riscos de curto-circuitos.

Fonte: https://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/cerca-de-70-mil-metros-de-fios-eletricos-irregulares-foram-apreendidos-pelo-procon-em-goias-620961/#google_vignette

- **Operação do Ipem-MT apreende mais de 19 mil metros de fios e cabos irregulares na Baixada Cuiabana:** Os registros dos cabos elétricos apreendidos haviam sido cancelados pelo Inmetro e foram reprovados por estarem fora dos padrões técnicos.

Fonte: <https://www.procon.mt.gov.br/-/17905607-operacao-do-ipem-mt-apreende-mais-de-19-mil-metros-de-fios-e-cabos-irregulares-na-baixada-cuiabana>

- Assembleia Legislativa do Espírito Santo – CPI mira construções com fiação irregular:

Fonte: https://www.al.es.gov.br/Noticia/2023/04/44651/cpi-mira-construcoes-com-fiacaoirregular.html?fbclid=PAAaZUMscpK2uC807Wthf0km5_0pVamO5KHvNgXMsYTGRhbQLFUPLXPO43p8k

Não é suficiente que uma empresa apenas declare que seus cabos elétricos estão em conformidade com as normas técnicas; é essencial que haja verificações regulares e independentes para assegurar a qualidade contínua dos produtos. Conforme alerta Maurício Sant'ana, secretário-executivo da Qualifio, em entrevista à Revista Potência, alguns fabricantes mal-intencionados ajustam suas instalações e processos apenas para o momento da auditoria, obtendo a certificação mesmo sem manter padrões consistentes de qualidade. Após a certificação, tais empresas retornam à fabricação de produtos de má qualidade, com destaque para cabos com alta resistência elétrica, o que representa sérios riscos operacionais e de segurança. Sant'ana enfatiza que a grande falha é que os Organismos Certificadores não coletam produtos no mercado para serem confrontados com os resultados obtidos nas auditorias, permitindo que fabricantes de má índole se aproveitem dessa lacuna.

- **Revista Potência – Artigo Técnico: “Cuidado para não levar gato por lebre”:**

Fonte: <https://revistapotencia.com.br/eletricista-consciente/artigos-tecnicos/cuidado-para-nao-levar-gato-por-lebre/>.

Portanto, a exigência de que os cabos elétricos ofertados sejam de marcas pertencentes à Qualifio visa garantir que os produtos sejam submetidos a um sistema contínuo de monitoramento e testes, assegurando a conformidade com as normas técnicas e a segurança das instalações elétricas.

A Qualifio é uma entidade independente e reconhecida no setor elétrico, entidade sem fins lucrativos com mais de 30 anos de atuação, cuja atuação consiste em qualificar tecnicamente os fabricantes de fios e cabos, com base em auditorias regulares, testes laboratoriais, ensaios normativos e análise de desempenho contínuo. A certificação de uma marca pela Qualifio atesta que o fabricante cumpre rigorosamente os padrões exigidos por normas nacionais e internacionais, além de manter processos produtivos confiáveis, insumos adequados (como cobre eletrolítico com alto grau de pureza) e sistemas de controle de qualidade efetivos.

Ao restringir a aceitação apenas a marcas pertencentes à Qualifio, a Administração Pública não visa limitar a competitividade, mas sim mitigar os riscos técnicos e operacionais associados à aquisição de materiais críticos e garantir o interesse público pela segurança, eficiência e durabilidade da instalação elétrica. Trata-se de uma medida preventiva fundamentada em critérios técnicos, e não meramente comerciais, visando a proteção do erário público, a qualidade do serviço prestado e o atendimento pleno às normas técnicas obrigatórias. Importante destacar que a Qualifio, conta atualmente com **25 marcas associadas** que são regularmente monitoradas e avaliadas quanto à conformidade com as normas técnicas vigentes. Esse número expressivo de marcas associadas demonstra que a exigência não representa uma restrição significativa ao processo licitatório, tampouco configura direcionamento, mas sim uma salvaguarda técnica para garantir a qualidade dos produtos adquiridos.

A exigência, portanto, se mostra legítima, razoável, proporcional e tecnicamente justificada, conforme previsto no art. 41, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer exigências técnicas específicas sempre que necessárias à plena garantia do objeto contratado.

3.2. CABO DE COMANDO FLEXÍVEL

- 3.2.1. Cabo do tipo multipolar;
- 3.2.2. Bitola: 1,00mm² cada via;
- 3.2.3. Quantidade de vias: conforme solicitação da planilha orçamentária (2x1,0mm² / 3x1,0mm² / 4x1,0mm²);
- 3.2.4. Formado por fios de cobre nu eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 conforme NBR NM 280;
- 3.2.5. Isolação em PVC-A 70°C ou superior;
- 3.2.6. Tensão de isolamento 300V ou superior;
- 3.2.7. Identificação das vias por cores;
- 3.2.8. Norma Aplicável: NBR-NM-247-5;
- 3.2.9. O fabricante do cabo deve estar associado a QUALIFIO.

3.3. CABO DE INSTRUMENTAÇÃO

- 3.3.1. Condutor de cobre eletrolítico nu, encordoamento classe 5;
- 3.3.2. Vias internas coloridas;
- 3.3.3. Bitola: 1,00mm² cada via;
- 3.3.4. Quantidade de vias: conforme solicitação da planilha orçamentária (2x1,0mm² / 3x1,0mm² / 4x1,0mm²);
- 3.3.5. Blindagem em fita de alumínio + dreno de cobre estanhado 0,50mm²;
- 3.3.6. Isolação do cabo: Composto tipo PVC/A, PVC/EB ou PE;
- 3.3.7. Temperatura: 105 Graus;
- 3.3.8. Capa externa: PVC ST2;
- 3.3.9. Tensão: 300V;
- 3.3.10. Norma Aplicável: NBR 10300;
- 3.3.11. O fabricante do cabo deve estar associado a QUALIFIO.

3.4. DA QUANTIDADE

- 3.4.1. A quantidade a ser registrado o preço está listada na **Tabela 1**, lembrando-se aos licitantes que a Saec fará aquisição somente quando os itens forem requisitados para casos de substituição por defeitos daqueles em operação e expansões do sistema em função de novas automação industrial de poços de água e elevatórias de esgoto.

Tabela 1: Quantidades e características gerais dos produtos licitados.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA			OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CABOS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA AUTOMAÇÃO DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC.				
			DATA:				
LOTE 1	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN	QTD	INFORMAR MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	001.009.520	Cabo de comando 300V, flexível PP 2x1,0mm ² .	m	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	001.009.521	Cabo de comando 300V, flexível PP 3x1,0mm ² .	m	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	CADASTRAR	Cabo de comando 300V, flexível PP 4x1,0mm ² .	m	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	001.038.315	Cabo de instrumentação 300V, 2x1,00mm ² , com blindagem em fita aluminizada mais dreno, NBR 10300.	m	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.5	CADASTRAR	Cabo de instrumentação 300V, 3x1,00mm ² , com blindagem em fita aluminizada mais dreno, NBR 10300.	m	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.6	CADASTRAR	Cabo de instrumentação 300V, 4x1,00mm², com blindagem em fita aluminizada mais dreno, NBR 10300.	m	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL LOTE 1							R\$ -

Fonte: Dados do próprio autor.

3.5. DA GARANTIA

3.5.1. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos, contra qualquer defeito de fabricação que apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega.

4. PRAZOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, renovável por igual e sucessivo período.

5. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O Prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da “Ordem de Entrega” emitida pela SAEC;

5.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no almoxarifado da SAEC, localizado na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30;

5.3. Todas as despesas com transporte são de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA (Frete CIF).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Responsável pelo recebimento provisório: Pedro Bavati (Almoxarifado);

6.2. Gestor/Fiscal do contrato: Evandro Bobadilha (Engenharia)

6.3. Os produtos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no almoxarifado, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto com a proposta técnica/comercial da CONTRATADA no processo licitatório;

6.4. Em caso de desconformidade com as normas do(s) produto(s) entregues, a SAEC recusará os produtos e procederá com notificação da EMPRESA CONTRATADA, garantindo o contraditório e ampla defesa. Persistindo a irregularidade, os produtos serão recusados definitivamente.

- 6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste MEMORIAL DESCRITIVO, a SAEC rejeitará o produto no todo ou em parte, obrigando a EMPRESA CONTRATADA a substituição do(s) produto(s) não aceito no prazo máximo de 20 dias corridos;
- 6.6. Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo (atendimento ao Termo de Referência e proposta técnica/comercial da contratada).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito em moeda corrente no país, no prazo de **15 dias após o Recebimento Definitivo dos produtos** com a respectiva nota fiscal eletrônica.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A SEREM FORNECIDAS

- 8.1.1. As EMPRESAS LICITANTES deverão apresentar na proposta a **marca e modelo completo** do produto ofertado para comprovação das informações técnicas contidas neste termo de referência;
- 8.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar os catálogos dos materiais contendo todas as informações e características técnicas;
- 8.1.3. Para efeito de homologação do produto ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por este Termo de Referência.

**Sessão Fracassada****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****AVISO DE SESSÃO FRACASSADA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A PRESTAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, SERVIÇOS DA CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA SAEC, INCLUINDO OS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, AGENTE POLÍTICO E ESTAGIÁRIOS DA AUTARQUIA.

Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório como FRACASSADO por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei.

Marco Antonio Machado – Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP – Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

.....

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**

-27ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025.-

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE
 - Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
- 3.1 - 2ª DISCUSSÃO
 - 3.1.1 - Discussão e votação do P.L.C. nº 015/2025, do Sr. Prefeito Municipal, cria as vagas nos cargos que especifica, junto a Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

-27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025 (Terça-feira), logo após a realização da 27ª Sessão Ordinária.-

CONVOCAÇÃO

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 09 de setembro de 2025 – Terça-feira, logo após a realização da 27ª Sessão Ordinária, sob a seguinte pauta:

1.- ABERTURA

2.- ORDEM DO DIA

2.1- 1ª DISCUSSÃO

2.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 052/2025, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

3. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

-28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025 (Terça-feira), logo após a realização da 27ª Sessão Extraordinária.-

CONVOCAÇÃO

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 09 de setembro de 2025 – Terça-feira, logo após a realização da 27ª Sessão Extraordinária, sob a seguinte pauta:

1.- ABERTURA

2.- ORDEM DO DIA

2.1- 2ª DISCUSSÃO (Se aprovado em 1ª Discussão, na 27ª Sessão Extraordinária)

2.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 052/2025, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

3. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -



Licitações e Contratos

Errata



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ERRATA

PROC. Nº00000481/25

Modalidade: Contratação Direta/Dispensa

Assunto: Contratação de empresa especializada e/ou profissional qualificado para prestar apoio em captação de áudio e vídeos para programas elaborados no estúdio da TV Câmara, tal como edição dos mesmos, auxiliar nas transmissões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, e, gravações de sessões públicas de licitações quando realizadas pela Câmara Municipal.-

Ficou identificado que o extrato original, contido às fls. 43, do citado processo administrativo acima referido, no item "VIGÊNCIA" está incorreto os parâmetros ali fixados, sendo que o correto é o seguinte:

onde se lê: Vigência: 06 meses – 24/03/2025 à 23/03/2026, LEIA-SE:

"Vigência: 11 meses – 24/03/2025 à 23/02/2026.

Catanduva, em 01 de setembro de 2025.-

Paulo Roberto de Moraes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ERRATA

PROC. Nº001.12625

Modalidade: Contratação Direta/Dispensa

Assunto: Contratação de empresa especializada em periódicos informativos de natureza jurídica para fornecimento de boletins jurídicos e pareceres em licitações e contratos, administração pública e gestão municipal, além de orçamentos e finanças e recursos humanos.

É feita a seguinte correção no contrato original: *no Preâmbulo do Contrato Original o número do CPF do Responsável pela Contratante saiu incorreto Ver. Marcos Antonio Crippa, o qual foi digitado erroneamente, sendo que o numeral correto é CPF nº 074.415.528-26 e não como ficou constado.*

Catanduva, em 01 de setembro de 2025.-



Paulo Roberto de Moraes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ERRATA

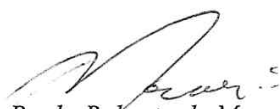
PROC. Nº0002.038/25

Modalidade: Contratação Direta/Dispensa

Assunto: Contratação de empresa ou profissional qualificado objetivando a prestação de serviço através de entrevistas para o Programa Aqui Nasci Aqui Cheguei, objetivando a expansão dos trabalhos legislativos e envolvendo a comunidade catanduvense como um todo.-

É feita a seguinte correção no contrato original: *No extrato original ficou constando no item "Vigência o seguinte: 05(cinco) meses a partir de 01/08/2028. LEIA-SE: "Vigência o seguinte: 05(cinco) meses a partir de 01/08/2025".*

Catanduva, em 01 de setembro de 2025.-



Paulo Roberto de Moraes
Agente de Contratação

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2025, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC". A realização do Pregão será no dia 17 de setembro de 2025, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 04 de setembro de 2025.

SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 157/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem de forma eventual e complementar, junto a Base Descentralizada do município de Fernando Prestes-SP no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 158/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de Enfermagem de forma eventual e complementar, junto a Base Descentralizada do município de Fernando Prestes-SP no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 159/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de Motorista de forma eventual e complementar, junto a Base Descentralizada do município de Fernando Prestes-SP no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 03 de setembro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Comunicados**COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 05 de setembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP. Catanduva, 04 de setembro de 2025.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
029/2023	ALEX ANTONIO MEDINA	293.***.***-69
054/2023	MATHEUS FULAS CAMPI	438.***.***-85
095/2023	ELAINE CRISTINA VICENTE	272.***.***-98
020/2024	PRISCILA PEPPINELLI BARRETTO	373.***.***-50
021/2024	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-47
045/2024	WELLINTON DOS SANTOS TOZE	374.***.***-30
053/2024	PRISCILA PEPPINELLI BARRETTO	373.***.***-50
066/2024	CRISTIANA BATAGLIA	260.***.***-18
067/2024	PRISCILA PEPPINELLI BARRETTO	373.***.***-50
069/2024	PRISCILA PEPPINELLI BARRETTO	373.***.***-50
082/2024	PRISCILA PEPPINELLI BARRETTO	373.***.***-50
082/2024	LORRAYNE EMILY BERNI	517.***.***-33
091/2024	ELIANE CRISTINA FAUSTINO	364.***.***-82
094/2024	PRISCILA PEPPINELLI BARRETTO	373.***.***-50
094/2024	LORRAYNE EMILY BERNI	517.***.***-33
010/2025	AMONDIE GOMES CURCIO	465.***.***-95
027/2025	CRISTIANA BATAGLIA	260.***.***-18
099/2025	LORRAYNE EMILY BERNI	517.***.***-33
109/2025	PRISCILA PEPPINELLI BARRETTO	373.***.***-50
122/2025	LAIS ADRIANY ALVES DO NASCIMENTO	397.***.***-55
129/2025	ANA PAULA APARECIDA FERNANDES	344.***.***-48
133/2025	BRUNA FIORAVANTE SILVESTRE PEREIRA	407.***.***-41
145/2025	GRASIELA DE ARAÚJO PEREIRA	472.***.***-59

Catanduva – SP, 04 de setembro de 2025

.....

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Outros Atos***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***Edital de eleição nº 001/2025**

O Diretor Superintendente do IPMC torna pública a realização de eleição para composição do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, para o quadriênio 2026/2029, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999.

1. DA ELEIÇÃO

1.1. São eleitores os segurados do IPMC, ativos, inativos e pensionistas.

1.2. Não será permitida boca de urna ou transporte de eleitores, sendo excluído da disputa o candidato que praticar ou for beneficiado, conscientemente, por tais práticas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER

2.1. Poderá concorrer à vaga de Conselheiro Municipal de Previdência ou Conselheiro Fiscal do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC o Servidor ativo ou inativo que:

a) For segurado obrigatório do Instituto;

b) Estiver inscrito no Instituto no mínimo há 3 (três) anos, devendo ser funcionário efetivo da Prefeitura do Município de Catanduva, Autarquias Municipais ou Câmara Municipal de Catanduva; e,

c) Preencher requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, contendo sua qualificação.

2.2. Os interessados em registrar a candidatura poderão fazer, mediante requerimento, no período de 04 a 19 de setembro de 2025, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, na sede do IPMC, sito à Rua Sergipe nº 796, onde deverão comparecer munidos de documento pessoal com foto.

2.3. Os interessados deverão concorrer a apenas um Conselho, devendo fazer a opção no ato do requerimento.

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

3. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO, RECURSO E JULGAMENTO.

A direção geral do pleito caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, nomeado através da Portaria nº 529, de 02 de setembro de 2025.

A Comissão Eleitoral, através de publicações na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, divulgará a lista de inscritos, fixará prazo para impugnação, defesa, julgamento, recursos, homologação das candidaturas, número dos candidatos, data, horário e locais para a eleição e apuração dos votos.

4. DOS MANDATOS

Os membros do COMPREV e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva serão eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

A posse, o exercício e a manutenção do mandato dependem do atendimento, por parte dos eleitos, ao disposto na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que estabelece parâmetros para atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como nos artigos 60, § 9º e seguintes e artigo 61, § 20 e seguintes da Lei Complementar 127/1999.

Todos os membros dos Conselhos devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPMC é certificado.

Todos os membros dos Conselhos deverão possuir aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

MPS nº 1.467/2022, ou em outro que vier substituí-lo, no prazo de 180 dias, a partir da posse.

O descumprimento do previsto em epígrafe acarretará a imediata substituição do Conselheiro titular pelo suplente e, o não cumprimento da obrigação pelo suplente, importará em redução temporária do número de membros do conselho para que se atenda à exigência.

5. DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

5.1. O Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, será constituído de 7 (sete) membros efetivos, com no mínimo 3 (três) anos de contribuição junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, devendo ser escolhidos entre os servidores ativos, Inativos e pensionistas, reservando-se, no mínimo, 1 (uma) vaga para o(s) representante(s) dos Inativos e pensionistas. As vagas serão preenchidas proporcionalmente por servidores ativos e inativos, a Comissão Eleitoral do IPMC definirá a proporção de vagas, de acordo com o número de segurados, ficando os demais na suplência, competindo a cada conselheiro:

a) Aprovar a Proposta Orçamentária anual bem como suas respectivas alterações, elaboradas pelo Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC;

b) Aprovar a contratação de instituição financeira especializada oficial que se encarregará da administração da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, por proposta do Diretor Superintendente;

c) Aprovar a contratação de Consultoria Externa Técnica Especializada para desenvolvimento de Serviços Técnicos Especializados necessários ao instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, por indicação do Diretor Superintendente;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

d) Funcionar como órgão de aconselhamento do Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC nas questões por ele suscitadas;

e) Aprovar a contratação de terceiros e a celebração de Convênios para prestação de serviços assistenciais, quando integrados ao elenco de atividade a serem desenvolvidas pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC;

f) Declarar a perda da qualidade de pensionista;

g) Zelar pela verificação e acompanhamento dos casos de invalidez e outros auxílios;

h) Elaborar e votar o Regimento Interno do Conselho;

i) Propor ao executivo a instituição ou exclusão de benefícios;

j) Aprovar as contas do Instituto, após análise do Conselho Fiscal;

k) Promover a avaliação técnica e atuarial do Instituto;

l) Fiscalizar os atos de gerenciamento do Diretor Superintendente;

m) Propor ao Prefeito Municipal a exoneração do Diretor Superintendente, quando este deixar de cumprir suas obrigações ou agir em desacordo com a Lei;

n) Indicar e encaminhar, através de lista sêxtupla, os nomes dos segurados habilitados para exercer o cargo de Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, para nomeação pelo Prefeito;

o) Reconhecer e declarar a vacância do cargo de Diretor superintendente do Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva – IPMC.

5.2. Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, será constituído de 7 (sete) membros efetivos, com no mínimo 3 (três) anos de contribuição junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, devendo ser escolhidos entre os servidores ativos, inativos e pensionistas, reservando-se, no mínimo, 1 (uma) vaga para o(s) representante(s) dos inativos e pensionistas. As vagas serão preenchidas proporcionalmente por servidores ativos e inativos, a Comissão Eleitoral do IPMC definirá a proporção de vagas, de acordo com o número de segurados, ficando os demais na suplência, competindo a cada conselheiro:

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- a) Acompanhar a organização dos Serviços Técnicos e a admissão de pessoal;
- b) Acompanhar a execução orçamentária do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
- c) Examinar as prestações efetivadas pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC aos Servidores e seus dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
- d) Proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais;
- e) Requisitar ao Diretor Superintendente as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-lo para correção de irregularidades verificadas, representando ao Prefeito Municipal o desenrolar dos acontecimentos e exigir as providências de regularização;
- f) Propor ao Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;
- g) Acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuados no prazo legal e notificar e interceder junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao Sistema Municipal na ocorrência de Irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos denunciando e exigindo as providências de regularização;
- h) Proceder a verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades constatadas e exigindo as regularizações;
- i) Examinar e dar parecer prévio nos Contratos, Acordos e Convênios a serem celebrados pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, por solicitação do Diretor Superintendente;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

j) Pronunciar-se previamente sobre a alienação de bens imóveis do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC;

k) Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei Complementar, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

l) Rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao pleito, subsidiariamente, as disposições contidas no Estatuto do IPMC e no Regimento Interno do COMPREV e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva.

Catanduva, 03 de setembro de 2025.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO I

PORTARIA/MTP Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Seção I

Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

IV - Ter formação acadêmica em nível superior.

§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

§ 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241.

§ 4º A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

§ 5º A lei do ente federativo poderá estabelecer outros requisitos além dos previstos neste artigo.

Art. 77. A comprovação do requisito de que trata o inciso I do caput do art. 76 será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - A inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990,



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - No que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incide em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura.